



REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO

***3ª OLIMPÍADA
ESTUDANTIL DE
FLORIANÓPOLIS
(OLESF)***

03 A 14 DE OUTUBRO DE 2011

2011

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem a Olimpíada Estudantil de Florianópolis, nas etapas regionais e etapa municipal, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo Único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- a) **PMF** – Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- b) **FME** – Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis;
- c) **TJD** – Tribunal de Justiça Desportiva;
- d) **CD** – Comissão Disciplinar;
- e) **CJ** – Conselho de Julgamento;
- f) **CJD/SC** – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- g) **OLESF** – Olimpíada Estudantil de Florianópolis;
- h) **JESC** – Jogos Escolares de Santa Catarina;

Art. 2º. A organização da OLESF e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos serão normatizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo e escolar municipal.

Art. 3º. A OLESF nas etapas regionais e municipal é uma promoção da Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da FME, com a co-promoção da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A FME poderá adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando a viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º. Todas as unidades de ensino de Florianópolis estarão em condições de participar da OLESF na etapa municipal, desde que devidamente inscritos na FME com declaração assinada pela direção.

Art. 5º. É de competência do Superintendente Geral da FME, ou pessoa por ele designada, por resolução, a Coordenação Geral da OLESF.

Art. 6º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Superintendente Geral da FME ou seu representante.

Art. 7º. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições esportivas, a Comissão Disciplinar se baseará:

- a) Neste Regulamento Geral;
- b) Na legislação vigente no país;
- c) No CJD/SC.

Art. 8º. Na vigência da OLESF são autoridades:

- a) Prefeito;
- b) Vice Prefeito;
- c) Secretário de Município da Educação;
- d) Secretários municipais;
- e) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude;
- f) Superintendente Geral da FME;
- g) Superintendentes Adjuntos e Coordenadores da FME;
- h) Presidente e auditores da Comissão Disciplinar;

- i) Diretores das Unidades de Ensino;
- j) Coordenador Técnico.

Da Comissão Disciplinar

Art. 9º. A Comissão Disciplinar será constituída por Auditores nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina ou pela Coordenação Geral do evento, através de portaria publicada em Boletim Oficial.

Art.10º. A Comissão Disciplinar será instalada na FME ou TJD-SC tendo função legal até o final da competição.

Art. 11. A Comissão Disciplinar, reger-se-á pelo Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina que constitui o instrumento legal da OLESF.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 12. O estabelecimento de ensino participante da OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE FLORIANÓPOLIS será considerado conhecedor da Legislação Esportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus Direitos e Obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 13. As equipes vencedoras em cada modalidade e sexo, mais o aluno vencedor em cada categoria por sexo nas modalidades de judô e ciclismo e o aluno melhor classificado por prova - exceto no revezamento - na modalidade de atletismo adquirem o direito de representar o município de Florianópolis nas competições relativas aos Jogos Escolares de Santa Catarina de acordo com a faixa etária do ano seguinte.

Art. 14. Somente poderá participar da Olimpíada Estudantil de Florianópolis, uma delegação em cada modalidade e sexo, formada por alunos pertencentes a um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 15. Quando houver desistência de equipe classificada, será convidada outra, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 16. No caso de exclusão de alguma equipe do evento, não serão considerados os seus pontos e/ou resultados obtidos na etapa.

Art. 17. Nenhuma competição ou disputa da Olimpíada Estudantil de Florianópolis poderá iniciar após as 19 horas.

Art. 18. O técnico, auxiliar-técnico e médico ou massagista, quando estiverem no setor interno de uma competição, deverão vestir calça, agasalho esportivo ou bermuda, camiseta ou camisa e calçados - sapato ou tênis.

Art. 19. Toda comunicação da Coordenação Geral será feita através de Nota Oficial, que será publicada no Boletim do Evento.

§ 1º - Os Boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando válidas, as informações dos Boletins mais atualizados.

§ 2º - É de responsabilidade dos dirigentes das delegações participantes retirarem diariamente junto à Secretaria Geral, o Boletim do dia.

§ 3º - Os Boletins também serão disponibilizados diariamente via internet através do sitio oficial da FME (<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/esportes/>).

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 20. A OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE FLORIANÓPOLIS – OLESF tem como objetivo principal oportunizar aos estudantes, vivências que promovam o auto conhecimento, auto estima, auto superação e senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral e social, usando como meio a prática esportiva, e o conhecimento intelectual.

Art. 21. A OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE FLORIANÓPOLIS será realizada apenas uma vez por ano, abrangendo as escolas do Município, Estado, Particulares e Federal da cidade de Florianópolis, em período determinado pela FME.

Art. 22. As modalidades oferecidas e o número máximo de atletas inscritos, para questões referentes a premiação e transporte, obedecerão ao quadro abaixo:

MODALIDADE	NÚM. MÁX. DE ALUNOS	NÚM. MÍN. DE ALUNOS
Atletismo Masculino sub-13	2 alunos por prova + revezamento	-
Atletismo Feminino sub-13	2 alunos por prova + revezamento	-
Atletismo Masculino sub-16	2 alunos por prova + revezamento	-
Atletismo Feminino sub-16	2 alunos por prova + revezamento	-
Basquetebol Masculino sub-13	12	07
Basquetebol Feminino sub-13	12	07
Basquetebol Masculino sub-16	12	05
Basquetebol Feminino sub-16	12	05
Futsal Masculino sub-13	12	07
Futsal Feminino sub-13	12	07
Karate Masculino sub-16	14	12
Karate Feminino sub-16	14	10
Futsal Masculino sub-16	12	05
Futsal Masculino sub-16	12	05
Ginástica Rítmica sub-13	6	25
Ginástica Rítmica sub-16	6	25
Handebol Masculino sub-13	14	09
Handebol Feminino sub-13	14	09
Handebol Masculino sub-16	14	07
Handebol Feminino sub-16	14	07
Judô Masculino sub-13	2 alunos por categoria de peso	-
Judô Feminino sub-13	2 alunos por categoria de peso	-
Judô Masculino sub-16	2 alunos por categoria de peso	-
Judô Feminino sub-16	2 alunos por categoria de peso	-
Natação Masculina sub-13	2 alunos por prova + revezamento	-
Natação Feminino sub-13	2 alunos por prova + revezamento	-
Natação Masculina sub-16	2 alunos por prova + revezamento	-
Natação Feminino sub-16	2 alunos por prova + revezamento	-
Tênis de Mesa Masculino sub-13	4	3
Tênis de Mesa Feminino sub-13	4	3
Tênis de Mesa Masculino sub-16	4	3
Tênis de Mesa Feminino sub-16	4	3
Voleibol Masculino sub-13	12	08
Voleibol Feminino sub-13	12	08
Voleibol Masculino sub-16	12	06
Voleibol Feminino sub-16	12	06

Xadrez Masculino sub-13	4	3
Xadrez Feminino sub-13	4	3
Xadrez Masculino sub-16	4	3
Xadrez Feminino sub-16	4	3

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 23. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se da etapa municipal, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FME.

Art. 24. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral e no Regulamento Técnico por Modalidade.

Art. 25. A FME poderá excluir ou incluir modalidade nos programas da OLESF de acordo com o previsto neste Regulamento e nas Instruções Normativas da Coordenação Geral.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 26. Para que um estabelecimento de ensino possa inscrever-se na OLESF é indispensável o seguinte:

§1º - Comunicar, através de Pedido de Inscrição assinado pelo Diretor, as modalidades, por categoria e sexo, conforme calendário da FME.

§2º - No Congresso Técnico Geral, serão entregues as Fichas de Inscrição por modalidade, categoria e sexo, pelos professores credenciados para a OLESF, devidamente assinados pelo diretor ou secretária da UE.

§3º - Toda informação contida nas fichas de Inscrição serão de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de Ensino.

§4º - Nenhum membro poderá ser incluído, em qualquer delegação, cuja composição máxima, até vinte alunos atletas, deve obedecer necessariamente as determinações deste Regulamento.

§5º - No caso da escola não registrar a constituição máxima, as vagas existentes não poderão em nenhuma hipótese, ser preenchidas na etapa iniciada.

§6º - Tendo sido ratificadas as inscrições dos atletas pela Secretaria Geral da OLESF, o estabelecimento de ensino deverá confirmar o número de atletas inscritos e seus respectivos nomes até o Congresso Técnico de cada modalidade. Isto não acontecendo, a Secretaria Geral da OLESF, estará autorizada a eliminar a inscrição dos últimos atletas no formulário de inscrição, até atingir o número oficial de inscritos, previsto neste Regulamento Geral.

Art. 27. A Secretaria Geral da OLESF, em tempo hábil, expedirá orientações aos estabelecimentos de ensino inscritos, para efetivação das inscrições dos estudantes nas diversas modalidades esportivas categoria e sexo, constante da solicitação.

§1º - A falta de cumprimento de prazo de entrega da documentação implicará na anulação da inscrição do estabelecimento de ensino.

§2º - Após a ratificação pela Secretaria Geral, do formulário específico de inscrição por modalidade, categoria e sexo, nenhum estabelecimento de ensino poderá inscrever outra modalidade e/ou em hipótese alguma inscrever ou substituir atletas inscritos.

§3º - A equipe que desistir fora do prazo estabelecido ou deixar de comparecer em alguma competição perderá 10 pontos na classificação geral, além das punições previstas no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Art. 28. Nenhum aluno, técnico e assistente-técnico poderão participar da OLESF sem que seu nome esteja incluindo no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela Secretaria Geral.

Art. 29. Para que uma modalidade seja realizada na OLESF são necessárias à inscrição no evento de, no mínimo, **três** equipes por modalidade e naipes.

§1º - Não havendo a inscrição mínima de escolas ou havendo desistências e a modalidade ficar sem o número mínimo de participantes, as competições serão realizadas com as equipes confirmadas, não tendo estas direito a pontuação para efeito de classificação geral das escolas.

§2º - Caso as escolas pré-classificadas não confirmem sua participação na modalidade, a FME abrirá vaga na região esportiva à qual a escola pertence não tendo este o direito de ser cabeça-de-chave.

Art. 30. A escola inscrita, nas modalidades abaixo, estará automaticamente classificada para a etapa municipal do ano em curso, desde que confirme sua inscrição, conforme o Calendário Oficial da FME, nas seguintes modalidades:

- atletismo, karate, Ginástica Rítmica, judô, natação, tênis de mesa e xadrez.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 31. Poderão participar da OLESF, estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Técnico ou equivalente, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da Rede Oficial e Particular, de Florianópolis.

Art. 32. Não poderá participar da OLESF o estudante que:

- Esteja dispensado da prática de Educação Física, com exceção para modalidade de Xadrez;
- Seja considerado profissional, mesmo que satisfaça as exigências do Regulamento, e,
- Tenha concluído o Ensino Médio, mesmo estando freqüentando curso equivalente ou esteja em período do estágio.

§1º - O estudante que frequente mais de um estabelecimento de ensino, poderá escolher por qual participar, desde que esteja regularmente matriculado, frequentando assiduamente séries afins, não contrariando este Regulamento.

§2º - Em um mesmo ano, o estudante só poderá participar da OLESF por um único estabelecimento de ensino, mesmo que venha a ser transferido.

Art. 33. Poderão participar da Olimpíada Estudantil de Florianópolis, alunos-atletas com idade entre 11 e 13 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 1998 a 2000), na categoria sub-13 e idade entre 14 e 16 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 1995 a 1997), na categoria sub-16.

§1º - É vetada a participação de aluno que tenha qualquer tipo de registro ou cadastro em Federação Esportiva de outro Estado ou País.

§2º - Somente poderão participar da OLESF os estudantes que tenham sua matrícula deferida pela Direção da Escola até o dia 31/03/2011.

Art. 34. Para cada modalidade e sexo poderão ser relacionados na Ficha Geral de Inscrição, um técnico e um auxiliar-técnico, exceto para as modalidades de atletismo, judô, natação, tênis de mesa e xadrez, para as quais, poderá ser relacionado apenas um técnico.

Parágrafo Único - Para ser inscrito como técnico ou auxiliar-técnico, o profissional deverá apresentar a Cédula de Identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física, sistema CREF/CONFEF - Lei 9.696/98 ou Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física. Além disto, deverá comprovar a lotação na escola na qual representa.

Art. 35. São condições fundamentais para que alunos, técnicos e auxiliares-técnicos participem da OLESF:

- a) Estar devidamente inscrito no evento;
- b) Apresentar documento oficial com foto, ou identificação oficial acordada em Congresso Técnico;
- c) Não estar cumprindo punição.

CAPÍTULO VII DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 36. Antecedendo cada etapa da OLESF, as escolas participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela FME, com a seguinte ordem do dia:

- a) Avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;
- b) Instruções específicas a cada modalidade;
- c) Recebimento das relações definitivas por modalidade e prova;
- d) Sorteio das escolas para composição dos grupos nas modalidades coletivas.

Art. 37. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Superintendente Geral da FME, ou seu representante.

Art. 38. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único - Somente terão direito a voto as escolas participantes e inscritas na modalidade em discussão.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 39. A premiação da Olimpíada Estudantil de Florianópolis obedecerá ao que segue:

- Medalhas aos alunos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidades e sexo;
- Troféus aos Estabelecimentos de Ensino classificados em primeiro e segundo lugares por modalidade e sexo;
- Troféus aos Estabelecimentos de Ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares na classificação geral;
- Premiação Especial para escolas melhores classificadas em cada modalidade e na Classificação Geral, além das escolas públicas melhores classificadas.

Art. 40. Para a classificação geral da OLESF será utilizada a seguinte tabela de pontos por modalidade:

Classificação	Pontos
1º	13
2º	9
3º	6

4º	5
5º	4
6º	3
7º	2
8º	1

CAPÍTULO IX DO DESFILE DE ABERTURA

Art. 41. Na Solenidade de abertura da Olimpíada Estudantil de Florianópolis, as entidades deverão comparecer com uma representação mínima de 10 (dez) alunos uniformizados ou toda a delegação quando tiver menos de 10 alunos inscritos. Presença obrigatória.

Parágrafo Único - A escola que não comparecer com o número de alunos estabelecidos no caput do artigo perderá 10 pontos na classificação geral.

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO I SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º. As competições de todas as modalidades da **OLESF** serão disputadas de acordo com as regras oficiais de cada modalidade adotada pela Confederação específica, e pelo o que dispuser este regulamento.

Art. 2º. As organizações das competições e os sistemas de disputa da OLESF serão feitos de acordo com o número de escolas participantes por modalidade e prova.

Art. 3º Na **OLESF** para a composição das chaves nos desportos coletivos, serão consideradas cabeças-de-chave as equipes que obtiverem o melhor índice técnico na competição anterior. A disposição destas nas chaves será determinada por sorteio.

Art. 4º. Na Etapa Final ou Municipal nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol o sistema de disputa obedecerá aos seguintes critérios:

Até 05 Equipes: Turno Único

Com 06 Equipes: Primeira Fase – duas chaves (classificam dois de cada chave)

Segunda Fase – Semi-Final 1º A x 2º B

1º B x 2º A

Terceira Fase - Finais